



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2015.

PROJETO DE LEI nº: 10/2015

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56,§1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR , vem, por meio deste, informar que:

... Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR e apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugnação por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

A partir disto, notifica-se o Vereador Raul Cassel para que apresente impugnação quanto ao parecer jurídico do projeto de Lei nº 10/2015.

Atenciosamente,

Vereador Luiz Fernando Farias
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RECEBI EM: <u>07/04/15</u>

S.M. L.F.A.